

PORTARIA Nº /2017, DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho que menciona, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA - FCC, no uso das atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso I, alínea "d", do Decreto no. 1.158, de 18 de março de 2008, e observadas as disposições do Decreto nº 2.504, de 29 de setembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico Permanente de Patrimônio Imaterial da Fundação Catarinense de Cultura – GTPPI/FCC, para atuação na área de Patrimônio Imaterial do Estado de Santa Catarina, cuja composição e atribuições estarão previstas no Anexo Único, a ser publicado na íntegra no sítio da FCC na internet.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 21 de junho de 2017.

Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
Presidente

ANEXO ÚNICO

Art. 1º O Grupo Técnico Permanente de Patrimônio Imaterial da Fundação Catarinense de Cultura - GTPPI/FCC, será um órgão de caráter consultivo e multidisciplinar, formado por representantes da FCC e membros da sociedade civil organizada para a atuação na área de Patrimônio Imaterial do Estado de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 2.504, de 2004.

Art. 2º O GTPPI/FCC será composto pelos seguintes membros:

I - do quadro de servidores da FCC:

a) Vanessa Maria Pereira, arquiteta, matrícula 0987662601, representante da Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural - DPPC;

b) Rodrigo Rosa, historiador, matrícula 660728403, representante da Gerência de Patrimônio Cultural – GEPAC; e,

c) Eugênio Lacerda, antropólogo, matrícula 239812015, representante do Gabinete da Presidência;

II - representantes da sociedade civil organizada por seu reconhecido conhecimento técnico e atuação na área de patrimônio cultural imaterial:

a) Lélia Pereira da Silva Nunes, socióloga; e,

b) Ana Lúcia Coutinho, historiadora e antropóloga.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos competirá à Diretora do DPPC.

Art. 4º A DPPC poderá solicitar, a qualquer tempo, a participação de outros servidores da FCC, de servidores de outros órgãos públicos e especialistas externos, para tratar de assuntos específicos relativos a determinado tema em debate no Grupo Técnico.

Art. 5º Competirá ao GTPPI/FCC:

I – analisar, sob demanda específica da DPPC, os processos de solicitação de registro como patrimônio imaterial, a fim de instruir e qualificar a emissão de pareceres técnicos, entre outras recomendações cabíveis;

II - acompanhar a equipe da FCC em visitas técnicas às áreas nas quais existam elementos relativos aos processos de registro em andamento;

III - desenvolver, em conjunto com a equipe técnica da FCC, ações estratégicas no sentido de divulgar o Decreto 2504/2004 e fortalecer a temática da salvaguarda dos bens culturais de natureza imaterial no Estado de Santa Catarina;

IV - dar apoio técnico à implantação do Programa Estadual do Patrimônio Imaterial - PEPI.

Art. 6º Cada membro do GTPPI/FCC poderá ser substituído temporária ou permanentemente, a qualquer tempo, por outro indicado formalmente pelo presidente da FCC, respeitadas as competências técnicas de cada membro.

Florianópolis, 21 de junho de 2017.

Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
Presidente

